

RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.029968/2020-12

INTERESSADO: FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE FORTALEZA

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito do parágrafo 154.305(f)(1)(i) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154), que trata de “Projeto de aeródromos”, devido à ausência de Sistema de Luzes de Aproximação (ALS) para servir as operações de aproximação ILS CAT I na cabeceira 13, formulado pela *Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza*, operador do Aeroporto Internacional de Fortaleza/CE, Pinto Martins (SBFZ).

1.2. O processo foi instaurado em 19/08/2020^[1], com o objetivo de avaliar a petição fundamentada por Estudo Aeronáutico^[2]. Em análise da documentação apresentada, a área técnica identificou^[3] a necessidade de complementação de informações, que foram juntadas^[4] ao processo pelo interessado.

1.3. Em paralelo, a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA informou a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA do referido pedido de isenção e consultou acerca da pertinência do pleito à luz do Contrato de Concessão^[5]. A Gerência de Investimentos e Obras e Qualidade de Serviços - GIOS/SRA se manifestou no sentido de não haver óbices à concessão da isenção temporária, no entanto, recomendou a validade por até 40 meses, em consonância com o prazo originalmente estabelecido no Contrato.

1.4. Tendo em vista os argumentos constantes na petição, em 22/03/2021 a área técnica ponderou o fato de que o aeroporto já possui cartas de aproximação (IAC) por ILS, publicadas pelo Comando da Aeronáutica, com restrição de visibilidade mínima compatíveis com as normas e padrões aplicáveis por aquela autoridade aeronáutica, concluindo que a ausência do sistema de luzes de aproximação corresponde a um nível de risco tão baixo quanto razoavelmente praticável, sem comprometer a segurança das operações aéreas.

1.5. Dessa forma, a SIA sugere a isenção pelo período de 40 meses, condicionada a uma reavaliação caso se pretenda alterar a configuração da infraestrutura existente de auxílios visuais e tipo de operação (aproximação de precisão Categoria I), conforme minuta de decisão.

1.6. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 26/04/2021, vieram os autos^[6] à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor

[1] Carta FRAPORT, SBFZ-LEG-200819-001, de 19 de agosto de 2020 (4673938)

[2] EA - OPERAÇÃO ILS CAT I SEM ALS - Versão 01.pdf (4673959)

[3] Nota Técnica nº 90/2020/GTOP/GCOP/SIA (4715003)

[4] Estudo Aeronáutico (5380983) encaminhando em anexo à Carta FRAPORT, SBFZ-LEG-210219-001, de 19 de fevereiro de 2021 (5380987)

[5] Contrato de Concessão nº 004/ANAC/2017/SBFZ, disponível em: <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/concessoes/aeroportos-concedidos/fortaleza/documentos-relacionados/contrato-e-anexos/contrato-fortaleza/view>

[6] Despacho ASTEC (5636972)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5670677** e o código CRC **456F3A89**.